



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.800

Conde, 09 de outubro de 2020

criado pela Lei 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO 0287/2020

CONDE, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção, no âmbito do Município de Conde/PB, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações e determinações ao setor privado municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - A partir da publicação deste decreto as atividades futebolísticas previstas no "PROTOCOLO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA A RETOMADA DAS ATIVIDADES FUTEBOLÍSTICAS (FUTEBOL AMADOR E PROFISSIONAL)", anexo a este regulamento, estarão liberadas nos termos e condições consignados no supramencionado anexo.

Art. 2º - O presente decreto passará a ter vigência imediata a partir de sua publicação.


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA

Prefeita

PROTOCOLO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS PARA A RETOMADA DAS ATIVIDADES FUTEBOLÍSTICAS (FUTEBOL AMADOR E PROFISSIONAL)

Art. 1º Este Protocolo abrange as medidas preventivas para o controle sanitário da infecção pela Covid-19 durante a realização de atividades físicas, na modalidade de futebol amador e/ou profissional, as quais posteriormente serão organizadas pela Coordenação de Esportes.

Art. 2º A reabertura dos campos de futebol, no referido município, e as atividades futebolísticas deverão respeitar as regras deste Protocolo elaborado pela Vigilância Sanitária do Município de

Conde.

Art. 3º As atividades futebolísticas funcionarão observando as seguintes determinações, no que se refere aos campos de futebol:

- I. Os responsáveis das equipes deverão disponibilizar uma pessoa capacitada para aferir a temperatura das equipes, antes de adentrar espaço de treinamento, de competição e das atividades afins;
- II. Recomenda-se realizar aferição da temperatura dos atletas, comissão técnica e colaborador, priorizando a aferição à distância;
- III. Não será autorizada a entrada de pessoas com temperatura superior a 37,8 °C;
- IV. Impedir o retorno de colaboradores e praticantes de atividade futebolística quando ainda sintomáticos, de modo que aquele com resultado positivo seja mantido em isolamento domiciliar por, pelo menos 14 (quatorze) dias, podendo retornar às atividades após esse período desde que esteja assintomático por, no mínimo, 72 horas, tendo sido a condição avaliada pelo médico. O(s) colaborador(es) e praticante(s) de atividade futebolística com resultado negativo só poderão retornar às atividades laborais desde que assintomáticos por, no mínimo 72 horas, segundo avaliação concedida por médico;
- V. Na entrada do campo, deverá ser disponibilizado dispensador com álcool 70 ° gl, com preparações antissépticas ou sanitizantes que apresentem efeito similar, para higienização das mãos, além de dispositivo para limpeza dos calçados;
- VI. Disponibilizar e fiscalizar o uso de máscaras e demais equipamentos de proteção por colaboradores e praticantes das atividades futebolísticas;
- VII. Manter fixado, em local visível, as informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da Covid-19;
- VIII. Os participantes e praticantes de atividade futebolística, que não estiverem em efetiva atividade em campo, deverão respeitar os protocolos de segurança, com o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), principalmente a máscara de proteção;
- IX. Remover e/ou lacrar possíveis bebedouros de jato ou pressão com utilização direta (sem o uso de copos ou afins);
- X. Higienizar os banheiros, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento, e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes e o banheiro com pelo menos água sanitária 2 a 2,5 por cento na diluição, 25 ml para 1(um) litro de água;
- XI. Os dirigentes, presidentes ou responsáveis pelas equipes que utilizam os campos de futebol deverão afastar imediatamente, independentemente de sintomas, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades futebolísticas, aqueles que tenham contato ou convívio direto com pessoas suspeitas ou confirmadas de contágio;
- XII. Aqueles que desejarem realizar atividades futebolísticas, em campos localizados no município de Conde, deverão firmar declaração, a ser mantida sob a guarda da Coordenação de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, atestando não pertencer ao grupo de risco e que se encontram em bom estado de saúde;
- XIII. Será permitido o máximo de 22 (vinte e duas) pessoas em campo, 14 (quatorze) pessoas no campo de futebol de sete e/ou society,



- XIV. 10 (dez) pessoas na quadra, além da equipe de arbitragem, composta por 1 (um) árbitro principal e 2 (dois) auxiliares (bandeirinhas), quando se aplicar;
- XV. Todo material utilizado será higienizado no começo e ao término de cada atividade futebolística;
- XVI. Todos aqueles que estiverem envolvidos nas atividades futebolísticas dentro do campo deverão evitar o contato físico, sempre que possível;
- XVII. Deverão ser respeitados, entre cada partida, intervalos de 10 minutos (evitar aglomerações) e ao fim das atividades, para respeitar a saída e a entrada de outro grupo, de forma a evitar o cruzamento entre os mesmos;
- XVIII. Será proibido o compartilhamento de garrafinhas, squeezers, toalhas, coletes, uniformes, meiões ou qualquer material que não permita a higienização imediata;
- XIX. Não permitir a ingestão de alimentos no local;
- XX. Os organizadores dos eventos futebolísticos deverão organizar e marcar horário para cada evento futebolístico, o qual deve iniciar e finalizar as atividades no mesmo espaço de tempo;
- XXI. Disponibilizar álcool 70 ° gl em todos os ambientes do campo;
- XXII. Os banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70° gl;
- XXIII. Disponibilizar copos descartáveis, quando o consumo de água for por meio de bebedouros, purificadores ou filtros que utilizem copos ou afins;
- XXIV. Fazer cumprir todas as regras esculpidas nos decretos municipais já publicados, principalmente, com relação ao fornecimento de equipamentos de proteção individual (epi) necessários para cada tipo de atividade, principalmente para atividades de limpeza, retirada e troca do lixo, aferição de temperatura e outros cuidados médicos, sem prejuízo às leis trabalhistas sobre o tema. Caso a atividade não possua protocolo específico deverá ser fornecido, no mínimo, a máscara; Priorizar lixeiras com pedais (dispositivos automáticos) que visam evitar o contato direto das mãos com sua superfície, devendo ser feita frequentemente a limpeza e higienização das mesmas e o descarte do lixo. Ressalta-se, para o descarte de objetos contaminantes (lixo específico) a obrigação do uso de EPIs (luvas, máscaras, etc.).

Art. 4º. Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 09/10/2020.

Renata Martins Domingos
RENATA MARTINS DOMINGOS

Secretaria Municipal de Saúde de Conde

DECRETO nº 0288/2020

CONDE, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Aprova instrução normativa sobre procedimentos de controle de Sistemas Administrativos do Município de Conde e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Conde-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando que a Constituição Federal delega aos órgãos de Controle Interno e Externo a realização de controle de legalidade, legitimidade e economicidade dos órgãos públicos na forma especificada em seu art. 70 e seguintes;

Considerando a necessidade de dotar o Município de Conde-PB de controles preventivos e descentralizados, que assegurem o cumprimento da lei, a proteção do patrimônio e a eficiência de suas operações;

Considerando o disposto no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 913, de 26 de maio de 2017, que estabelece o dever do controle interno medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna; e

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 038/2017, que institui normas e procedimentos de controle interno no âmbito da Administração Direta e Indireta,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a **Instrução Normativa SSP nº 001/2020**, vinculada ao Sistema de Saúde Pública, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que dispõe sobre os procedimentos de controle relativos à gestão de medicamentos e materiais médicos.

Art. 2º. Caberá à unidade administrativa responsável a divulgação da instrução normativa ora aprovada.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

lealeeee
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTRARIA Nº 024/2020/GSS/SMS Conde, 09 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855 de 13 de janeiro de 2015, que regulamenta o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (Pmaq/AB) e estabelece os critérios de concessão do incentivo financeiro, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável, no âmbito do município de Conde;

CONSIDERANDO que o repasse efetuado pelo Ministério da Saúde, destinado ao financiamento do incentivo para pessoal, é de 70% do valor total do incentivo, conforme inciso II do art.3º da Lei do PMAQ/AB, e rateados de acordo com o nível da avaliação da certificação das equipes pelo Ministério da Saúde, na forma do inciso II e seus §§ do art. 3º da Lei do PMAQ;

CONSIDERANDO que os incentivos financeiros serão concedidos por equipe, aos profissionais da saúde do município, conforme previsto nos incs. I, II, III, IV, V e VI, § 2º, art. 2º da referida lei;

CONSIDERANDO que os valores a serem pagos aos profissionais das equipes terão como base a avaliação final (3º Ciclo), os profissionais das equipes mesmo estando alocados em outras unidades receberão seus incentivos com base na avaliação da sua Unidade de origem;

CONSIDERANDO que o profissional médico que pertence aos programas Mais Médicos e PROVAB, não terá direito ao incentivo PMAQ, conforme disposto no artigo 2º, §2º, inciso I da referida lei;

CONSIDERANDO que apenas os profissionais das equipes avaliadas que tiverem vinculados ao município, no momento que o repasse do ocorrer, terão direito ao incentivo PMAQ;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2979, de 12 de novembro de 2019 que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO ainda a Portaria nº 2979, de 12 de novembro de 2019 que valoriza a necessidade da valorização do desempenho das equipes e serviços de Atenção Primária à Saúde para o alcance de resultados em saúde e diante do novo financiamento da AB, encerra os repasses dos incentivos referentes ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ);

CONSIDERANDO o levantamento dos servidores aptos a receberem o repasse do 3º Ciclo, do incentivo financeiro realizado pela Coordenação de Promoção à Saúde desta Secretaria, constante dos autos do processo administrativo nº 4176/2020.



A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONDE-PB, no uso das atribuições contidas no artigo 30 da Lei Municipal n.º 902/2017 e nos termos do artigo 4º, *caput* da Lei Municipal n.º 856, RESOLVE:

Art. 1º. Designar, por meio da relação contida no ANEXO ÚNICO desta Portaria, os servidores aptos a serem beneficiados com o incentivo financeiro.

I – O incentivo no âmbito do PMAQ/AB será concedido aos profissionais e servidores do município que cumprirem as seguintes condições, cumulativamente:

- estiverem integrados na Estratégia Saúde da Família (ESF), com exceção do Programa Mais Médicos, o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), servidores da Atenção Básica municipal (recepção, auxiliares de serviços gerais, digitação da produção do E-sus, alimentação dos sistemas relacionados à Atenção Básica); Apoio Institucional da Secretaria Municipal de Saúde vinculados ao desenvolvimento do programa PMAQ no município (Coordenação de Promoção à Saúde, Chefia do Departamento de Atenção Básica, Chefia do Departamento de Saúde Bucal, Chefia do Departamento de Vigilância em Saúde, Chefia da Diretoria de Planejamento e Finanças e Chefia do Departamento de Controle, Regulação e Auditoria);
- tenham trabalhado durante o período de julho de 2019 a agosto de 2020;
- tenham participado da avaliação externa do 3º ciclo do PMAQ/AB, ocorrida em agosto de 2018;
- não tiverem incidido nas causas de não recebimento do benefício, indicadas no inciso III deste artigo.

II – O incentivo no âmbito do PMAQ/CEO será concedido aos profissionais e servidores do município que cumprirem as seguintes condições, cumulativamente:

- estiverem integrados no Centro de Especialidades Odontológicas;
- tenham trabalhado durante o período de julho de 2019 a agosto de 2020;
- tenham participado da avaliação externa do 3º ciclo do PMAQ/AB, ocorrida em agosto de 2018;
- não tiverem incidido nas causas de não recebimento do benefício, indicadas no inciso III deste artigo.

III - Não terão direito ao rateio do PMAQ, o profissional servidor que:

- Tiver registro de 2 (duas) ou mais faltas ao serviço, regularmente não abonadas, durante qualquer dos meses do ciclo de avaliação;
- Deixar de comparecer sem justificativa às atividades educativas e de planejamento convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Estiver em gozo de licença saúde (médica) por 30 (trinta) dias ou mais;
- Estiver respondendo a pena de suspensão, em decorrência de falta grave, praticada no exercício de suas funções ou atribuições, regularmente apuradas em procedimento administrativo disciplinar, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º. O rateio dos valores para os profissionais servidores será referente ao desempenho da equipe de acordo com o repasse mensal Fundo a Fundo, que segue:

EQUIPE DE SAÚDE	QTDE DE EQUIPES	DESEMPENHO	REPASSE MENSAL
Saúde da Família com Saúde Bucal	01	Muito bom	10.086,85
Saúde da Família com Saúde Bucal	08	Bom	5.603,80
Núcleo Ampliado à Saúde da Família	01	Bom	2.331,35
Centro de Especialidades Odontológicas	01	Abaixo da média De julho/2019 a janeiro de 2020	1.650,00
		Muito Bom A partir de fevereiro de 2020	4.117,81

I – O valor correspondente aos Agentes Comunitários de Saúde será rateado na proporção de 56% do valor total do montante destinado às respectivas equipes, de acordo com a mesma classificação obtida, por meio da certidão de avaliação externa;

II - O valor correspondente aos recepcionistas e auxiliar de serviços gerais será rateado na proporção de 8% do valor total do montante destinado às respectivas equipes, de acordo com a mesma classificação obtida, por meio da certidão de avaliação externa;

III - O valor correspondente aos Técnicos de Enfermagem será rateado na proporção de 11% do valor total do montante destinado às respectivas equipes, de acordo com a mesma classificação obtida, por meio da certidão de avaliação externa;

IV - O valor correspondente aos Auxiliares de Saúde Bucal será rateado na proporção de 10% do valor total do montante destinado às respectivas equipes, de acordo com a mesma classificação obtida, por meio da certidão de avaliação externa;

V - O valor correspondente aos Médicos (exceto participantes do Programa Mais Médicos) e Odontólogos será rateado na proporção de 10% do valor total do montante destinado às respectivas equipes, de acordo com a mesma classificação obtida, por meio da certidão de avaliação externa;

VI - O valor correspondente aos Enfermeiros será rateado na proporção de 15% do valor total do montante destinado às respectivas equipes, de acordo com a mesma classificação obtida, por meio da certidão de avaliação externa;

VII - O valor correspondente ao NASF será rateado em igual proporção entre o número de profissionais existente na equipe, considerando-se o valor de acordo com a classificação obtida, por meio da certidão de avaliação externa;

VIII - O valor correspondente ao CEO será rateado na proporção de 60% para os profissionais de ensino superior e de 40% para os profissionais de ensino médio técnico, entre o número de profissionais correspondentes, existente na equipe, considerando-se o valor de acordo com a classificação obtida, por meio da certidão de avaliação externa;

IX – O valor correspondente ao apoio à atenção básica, com exceção aos recepcionistas e auxiliares de serviços gerais indicados no inciso II deste artigo, será rateado na proporção de 3% do valor total repassado às equipes, no período de julho de 2019 a agosto de 2020.

X – O valor correspondente ao Apoio Institucional foi fixado com base no maior valor do incentivo financeiro PMAQ pago aos integrantes da Estratégia Saúde da Família (ESF) com formação em nível superior.

Art. 3º. Os servidores que possuam dúvidas sobre o teor dessa Portaria podem manifestá-las formalmente, por meio de requerimento endereçado à Coordenação de Promoção à Saúde e protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Paulo da Rocha Barreto, n.º 79, Centro, Conde, Paraíba.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 09 de outubro de 2020.

RENATA MARTINS DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE SERVIDORES APTOS A RECEBEREM O PMAQ/AB E O PMAQ/CEO

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	QUANT.	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)
CARAPIBÚS	1	90029	Eliene Quirino Barbosa
	2	90302	Fabiana Nascimento Carvalho
	3	90284	Jocilene Gomes Alves
	4	20021	Josiane Gomes Alves Cordeiro
	5	61101	Klenia Caciano dos Anjos de Moura
	6	90303	Marilene da Silva Rodrigues
	7	90046	Mércia Rodrigues da Silva



CONCEIÇÃO	8	90101	Ana Lúcia Alexandre
	9	90665	Fábia Azevedo da Silva
	10	90026	Claudete Maria Espírito Santo da Costa
	11	90028	Eduardo Francisco Viegas
	12	90104	Fabiana Souza do Espírito Santo
	13	90032	Jacira Pedro Lourenço
	14	90300	Lea Bejamim da Silva
	15	90042	Maria José da Silva Pedro
	16	60036	Marilene Freire da Silva Santos
	17	90044	Marines Ribeiro da Silva
	18	61211	Zenilda Freire de Oliveira
	19	90301	Clodoaldo Sores dos Santos
	20	90030	Graciene Silva dos Santos
	21	90107	Maria da Conceição dos S. Pereira
	22	90043	Maria Lúcia Lourenço da Silva
	23	90076	Mercia Rodrigues de Souza
	24	90575	Joselma Camilo da Silva
MITUAÇU	25	90045	Marinalda da Silva
	26	90110	Monica Nascimento de Souza
NEVES	27	90299	Cibele Batista do Rosario
	28	90025	Andrea Sabino da Silva
	29	90075	Cícero José da Silva Lourenço
	30	90108	Maria José Damião da Silva
	31	90111	Neuza Maria Silva de Melo
	32	90050	Suni Susi da Silva Souza
	33	90467	Fernanda Kelly Alexandre Nunes
POUSADA	34	90024	Alecsandra Silva Lima
	35	90035	Josélia Maria da Silva
	36	90109	Monica Balbino de Souza
	37	90113	Nilcélia da Cunha Januário
MATA DA CHICA	38	60169	Clarice da Silva Araujo
	39	90040	Maria de Lourdes da Silva
	40	61126	Wellingtha da Silva Cabral
JACUMÃ	41	90103	Antonio Pereira dos Santos
	42	90105	Jaci Soares da Silva Filha
	43	90033	Janai Alves da Silva
	44	61162	Josicleide do Nascimento Santos
	45	90039	Maria das Neves Farias do Egito
	46	90287	Mariluce da Silva Rodrigues Gomes
CENTRO	47	90282	Gilvana Cristina Gomes da Silva
	48	90102	Ana Maria de Melo
	49	90285	Ivoneide Barbosa de Lima
	50	90421	Nerize Monteiro de Sousa

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	51	90049	Sandra Maria Azevedo da Silva Brito
	52	90048	Severina do Ramos do Nascimento
	53	90522	Rosinalva Malaquias da Rocha
MITUAÇU	54	1079	Laurenice dos Santos Silva
	55	1080	Maria das Graças da Paz
	56	1504	Maria da Penha Silvério Pereira
CONCEIÇÃO	57	1106	Maria de Lourdes da Silva
NEVES	59	20047	Flavia de Lima Tavares
	60	20075	Ana Rita Ferreira
CARAPIBUS	61	20052	Rafaela Silva
	62	20062	Maria das Neves Samara dos Santos Lopes
GURUGI	63	60151	Josenilda Rodrigues dos Santos
MATA DA CHICA	64	20046	Sandra da Silva Souza
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	66	61104	Núbia Almeida da Silva
GURUGI	67	60059	Ginaldo Antonio da Silva
MITUAÇU	68	61234	Mariê S. Nascimento
CONCEIÇÃO	69	60224	Graciene Fernandes L. do Nascimento
POUSADA	70	20015	Damiana Lima da Silva
JACUMÃ	71	60054	Edvania Gonçalves da Silva
CENTRO	72	61061	Edilene Oliveira de Almeida
MATA DA CHICA	73	90093	Valdenice Cabral dos Santos
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	74	90209	(Enfermeiras)
GURUGI	75	90066	Selma Pontes Lisboa Ribeiro
MATA DA CHICA	76	70007	Lúcia de Fátima Gomes da Silva
CENTRO	77	20119	Silvina Oliveira Alves
CARAPIBUS	78	90508	Adriana Severina dos Santos da Silva
POUSADA	79	90529	Simone Azevedo da Silva
CONCEIÇÃO	80	90529	Rafaela Salsa Rocha
MITUAÇU	81	90704	Maria Sandra Souza da Paz
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	82	1290	CARGO/FUNÇÃO
CENTRO	83	90329	(Odontólogos)
GURUGI	84	20125	Gláucia Maria Correia de Vasconcelos
CONCEIÇÃO	85	20099	Juliane Moreira Cavalcante
MATA DA CHICA	86	61259	Gilmar Simões da Silva
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	87	61259	CARGO/FUNÇÃO
POUSADA	88	61259	(Auxiliar de Saúde Bucal)
	89	61259	Quelita de Sousa Campos



MITUAÇÚ	86	90223	Adeilton Silvério de Jesus
JACUMÃ	87	60029	Luzinety Henrques de Lima
MATA DA CHICA	88	90098	Josélia Valdevino Pereira
CONCEIÇÃO	89	90460	Maria Fabiana dos Santos
NEVES	90	90266	Bárbara Henrique de Lima
CENTRO	91	20019	Janaína Barbosa da Silva
GURUGI	92	20145	Nathalia dos Santos Queiros
CARAPIBUS	93	90570	Maria Madalena Alves
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
			(Médicas)
JACUMÃ	94	20073	Míriam Ferreira da Silva
		MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
			(Apóio à Atenção Básica)
	95	1120	Fernanda da Silva Souto
	96	90625	Kaline Ribeiro da Silva
	97	90606	Thais Viegas de Oliveira
	98	1284	Elisângela Bandeira da Costa Ramalho
	99	1054	Carlos Eduardo Araújo de Lacerda
	100	1104	Célia de Oliveira Marinho da Silva
		MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
			(Nasf)
	101	20101	Iara Francisca Rodrigues
	102	20123	Isabel de Sousa Lins Coriolano
Unidade de Saúde		MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
			(CEO - Odontóloga)
CEO	103	1208	Maria de Fátima Araújo Pires de Albuquerque
CEO	104	20172	Gabriela Marinho Vargas
Unidade de Saúde		MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
			(CEO - Auxiliar de Saúde Bucal e Recepção)
CEO	105	90404	Karine Carvalho do Nascimento
CEO	106	20126	Jamércia Barros da Silva
CEO	107	1515	Maria Suzana Paulino da Rocha
		MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
			(Apóio Institucional)
	108	1006	Josalba Azevedo Alcantara Oliveira
	109	20082	Alana Venceslau Franco
	110	20080	Márcia Messias de Oliveira Moreira

Conde, 09 de outubro de 2020.


RENATA MARTINS DOMINGOS
 Secretaria Municipal de Saúde

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Municipal de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2020, que objetiva: Constitui objeto deste REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM em atendimento às necessidades da Secretaria de Infraestrutura; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada.**

Conde - PB, 08 de Outubro de 2020

MARCIAS DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
 Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00060/2020

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de Imóvel situado na Rua Projetada s/n, quadra 57, Lote 26 e 27 – Jardim Nossa Senhora das Neves – Conde/PB, para estruturar a prestação de Serviço da UBS Nossa Senhora das Neves; DESIGNO as servidoras Iara Francisca Rodrigues, Chefe de Departamento de Atenção Básica, como Gestora; e Alana Venceslau Franco, Coordenadora de Promoção À Saude, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00060/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 01 de Outubro de 2020

RENATA MARTINS DOMINGOS
 Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00060/2020

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de Imóvel situado na Rua Projetada s/n, quadra 57, Lote 26 e 27 – Jardim Nossa Senhora das Neves – Conde/PB, para estruturar a prestação de Serviço da UBS Nossa Senhora das Neves; DESIGNO as servidoras Iara Francisca Rodrigues, Chefe de Departamento de Atenção Básica, como Gestora; e Alana Venceslau Franco, Coordenadora de Promoção À Saude, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00060/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 01 de Outubro de 2020

RENATA MARTINS DOMINGOS
 Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00064/2020

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de imóvel situado na Rua Projetada, S/N centro. Conde – PB, para atender à funcionalidade da Secretaria de Assistência Social – SEAST de Conde – PB. que necessita de um imóvel com espaços adequados para o funcionamento dos serviços ofertados; DESIGNO as servidoras Synara Maria de Lima, Matrícula Nº.003017 Cpf 080314394-00, como Gestora; e Patrícia de Fátima Pereira de Sousa, Matrícula Nº.0030006 Cpf 052.924.064-57, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00064/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 01 de Outubro de 2020

ANA CÂNDIDA AIRES RIBEIRO GALVÃO
 Secretaria

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Assunto: **RESOLUÇÃO nº 003/2020/CONGES**

Conde, 07 de outubro de 2020.

Dispõe sobre os parâmetros construtivos de recuos, taxa de ocupação e taxa de permeabilidade de solo em terrenos menores do que o permitido pela Lei Municipal Complementar nº 01/2018 inseridos em Condomínios Fechados.



O CONSELHO GESTOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CONGES, no uso da competência que lhe confere o Art. 5º, da Lei Municipal 01019/2019 de 11 de abril de 2019, resolveu, em Sessão Plenária Ordinária, ocorrida em 06 de outubro de 2020.

APROVAR, em caso de Condomínios Fechados devidamente licenciados e para os terrenos com áreas menores do que a mínima estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 01/2018, a utilização dos parâmetros construtivos relacionados à: reculos, taxa de ocupação e taxa de permeabilidade de solo, de acordo com normativa própria aprovada à época de sua implantação, desde que a taxa de ocupação não seja superior a 60% e a taxa de permeabilidade do solo inferior a 20%, nos termos do relatório apresentado pelo conselheiro Yuri Duarte Lopes, referente ao Processo 3504/2020/SEPLAN.


FLÁVIO TAVARES BRASILEIRO
Presidente do CONGES

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP nº 001, de 09 de outubro de 2020

Versão 01

Aprovação em 09/10/2020

Ato de aprovação: Decreto nº 0288/2020

Órgão Central: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Responsável: Departamento de Assistência Farmacêutica

Dispõe sobre procedimentos de controle relativos à gestão de medicamentos e materiais médicos.

A Secretaria da Controladoria Geral do Município do Conde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 902, de 02 de janeiro de 2017, que estabelece a estrutura organizacional do Município, combinado com o Decreto nº 038/2017, RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta instrução visa estabelecer e padronizar os procedimentos de controle na distribuição de medicamentos e materiais médicos, bem como solicitação, recebimento, armazenagem e controle de estoque a serem executados pelos serviços de saúde do município de Conde.

Art. 2º. Esta instrução normativa abrange todas as unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conde-PB, e mais especificamente ao Departamento de Assistência Farmacêutica.

Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: Consiste em atividades multidisciplinares relacionadas a medicamentos destinadas a apoiar as ações de saúde demandadas por uma comunidade. Compreende abastecimento, conservação, controle da qualidade, segurança, eficácia terapêutica, difusão de informações sobre medicamentos, para assegurar o seu uso racional. Parte integrante da Assistência Farmacêutica está relacionada aos medicamentos básicos, essenciais, os quais são dispensados na rede municipal de saúde sob prescrição habilitada conforme legislação vigente.

II - ATENÇÃO FARMACÊUTICA: Serviço a ser prestado pelo profissional farmacêutico diretamente ao paciente, que consiste na somatória de atitudes para a prestação de assistência farmacêutica, com objetivo de alcançar resultados terapêuticos definidos na saúde e melhoria da qualidade de vida do usuário.

III - DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS: ato de entrega racional aos usuários do SUS Sistema Único de Saúde, através de uma prescrição médica, prestando todas as informações acerca das

características farmacológicas dos mesmos, bem como a posologia, interações medicamentosas e contraindicações.

IV – MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS: São produtos sensíveis a condições extremas de temperatura cuja exposição a essas condições pode danificar suas propriedades farmacológicas, e logo seu efeito desejado.

V – PRESCRIÇÃO OU RECEITA: É um documento escrito e dirigido ao farmacêutico, definindo como o fármaco deve ser fornecido ao paciente, e a este, determinando as condições em que o fármaco deve ser utilizado. É efetuada por profissional devidamente habilitado.

VI – PRESCRITORES: Profissionais de saúde credenciados para definir o medicamento a ser usado (Cirurgião-Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico e Médico da rede municipal de saúde).

VII - UNIDADES DE SAÚDE: Todos os serviços da rede municipal de saúde que oferecem assistência à saúde, incluindo a Unidade de Pronto Atendimento, Unidades de Estratégia de Saúde da Família, Centro de Referência (especialidades), Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS, Centro Especializado de Reabilitação-CER, Centro Especializado em Odontologia-CEO e o Serviço de Atendimento Móvel às Urgências-SAMU.

CAPÍTULO II DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º. Esta instrução normativa encontra respaldo nos seguintes institutos legais:

I – Constituição Federal de 1988;

II – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

III – Lei nº 13.021, de 08 de agosto de 2014;

IV – Lei 11.347, de 27 de setembro de 2006;

V – Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

VI - Portaria Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011;

VII - Portaria nº. 344/MS/SVS, de 12 de maio de 1998;

VIII – Portaria nº 533/GM/MS nº, de 28 de março de 2013;

IX - Resolução CIT Nº 1, de 17 de janeiro de 2012.

Art. 5º São responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde, órgão Central do Sistema de Saúde Pública - SSP e do Departamento de Assistência Farmacêutica, unidade responsável pela Instrução Normativa (IN):

I - Promover a divulgação e implementação desta IN, mantendo-a atualizada.

II - Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação.

III - Promover discussões com as unidades executoras e com a Controladoria Geral do Município, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão desta IN.

§1º. O responsável pela Assistência Farmacêutica no Município é o Farmacêutico e o mesmo deverá observar as normas e legislações pertinentes (ANVISA).

§2º. Cabe ao Farmacêutico responder sobre a Responsabilidade Técnica (RT) perante o Conselho Regional de Farmácia da Paraíba.

§3º. Os medicamentos sujeitos ao controle especial (psicotrópicos) devem ter a verificação de estoque regularmente, e a guarda da chave dos armários deve ficar sobre responsabilidade do farmacêutico.

Art. 6º. São responsabilidades das unidades executoras:

I - Atender às solicitações da unidade responsável pela IN quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização.

II - Alertar a unidade responsável pela IN sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.

III - Manter a IN à disposição de todos os servidores da unidade, cumprindo fielmente suas determinações, em especial, quanto aos procedimentos de controle e à padronização na geração de documentos, dados e informações.

Art. 7º. São responsabilidades da Controladoria Geral do Município:

I - Prestar apoio técnico por ocasião da atualização da IN, em especial quanto à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos.



II - Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, propondo alterações na IN para aprimoramento dos mesmos.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS Seção I Da Prescrição e Dispensação

Art. 8º. Para o atendimento ao usuário do SUS do Município de Conde, os profissionais de Saúde utilizarão, preferencialmente, medicamentos que foram padronizados e aprovados pelo departamento da Assistência Farmacêutica, tendo como referência a RENAME, contemplados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, criará uma comissão para avaliar, de forma permanente, a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME.

Art. 9º. Todo medicamento só poderá ser fornecido mediante apresentação de receita de profissional habilitado.

§1º. As prescrições medicamentosas deverão ser escritas de modo legível e sem rasuras contendo:

I – nome e, no caso de prescrições de controle especial (antibiótico e psicotrópicos), endereço do paciente;

II – nome do medicamento, prescrito pela “Denominação Comum Brasileira” (DCB) ou, na sua falta, a “Denominação Comum Internacional” (DCI);

III- a concentração do medicamento, a forma farmacêutica e a quantidade suficiente para o tratamento;

IV- duração do tratamento;

V- assinatura e carimbo identificador do prescritor da receita.

§2º. As prescrições de medicamentos sob controle especial deverão seguir as normas adotadas pela Portaria nº. 344 de 12/05/98, alteradas temporariamente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária mediante a RDC nº 357, de 24/03/2020, devendo o paciente estar previamente cadastrado no programa de saúde mental do município.

§3º. Os medicamentos prescritos como uso contínuo do Programa de Saúde Mental, poderão ser entregues para no máximo dois meses de tratamento.

§4º. As receitas simples e as de psicotrópicos não poderão conter emendas ou rasuras e terão validade de 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão.

§5º. As receitas de antibióticos terão validade de 10 dias a partir da data da emissão.

Art. 10. Após consulta médica, o Usuário/Paciente do SUS procurará a Farmácia da Unidade Básica de Saúde mais próxima de sua residência para acesso ao tratamento prescrito, com o receituário médico em 02 (duas) vias.

Parágrafo único. Caso o usuário/paciente não seja munícipe de Conde, somente será atendido pela Farmácia da Unidade de Saúde se tiver sido atendido pela rede de serviço de saúde de Conde.

Art. 11. Compete ao Setor de dispensação das Unidades de Saúde, através do responsável pela dispensação:

I – Receber o usuário/paciente, verificando se ele possui a prescrição médica, documento de identificação válido em todo território Nacional, cartão de consulta da Unidade de Saúde, cartão SUS e comprovante de residência.

II - Analisar e interpretar a prescrição, verificando se a mesma atende às normas técnicas e administrativas da Prescrição e Dispensação de Medicamentos, observando: número do prontuário; nome do paciente; data da prescrição; assinatura e carimbo do prescritor; nome do medicamento conforme DCB; duração de tratamento; validade da receita e rasuras.

III - Verificar atentamente o nome dos medicamentos, a concentração e a posologia.

a) Em caso de dúvidas, incompatibilidades ou qualquer outro problema relacionado à prescrição, o funcionário deverá procurar o

prescritor, sempre que possível, executando as seguintes providências:

1. Se for possível resolver o problema, proceder ao atendimento.
 2. Se não for possível resolver o problema, imediatamente, solicitar que o usuário/paciente aguarde a resolução da equipe de saúde.
- b) Caso não haja dúvidas, verificar a disponibilidade do medicamento prescrito.
1. Se indisponível e não faz parte da padronização do Município (RENAME):
 - 1.1. Esclarecer ao usuário/paciente que o medicamento prescrito não é adquirido pelo município por não fazer parte da lista de medicamentos padronizados pela SMS.
 - 1.2. Orientar o usuário/paciente a retornar ao prescritor da Unidade para as adequações necessárias, conforme disponibilidade da REMUME.
 2. Se indisponível no estabelecimento de saúde e faz parte da padronização da instituição (REMUME):
 - 2.1. Verificar a disponibilidade na Farmácia Central do município, encaminhando o usuário/paciente para receber sua medicação ou solicitar atendimento imediato da Farmácia Central, mediante pedido avulso, conforme modelo do Anexo II.
 - 2.2. Esclarecer e solicitar que o usuário/paciente aguarde o envio do medicamento pela Farmácia Central, se for o caso.
 - 2.3. Caso não tenha disponibilidade na rede municipal, esclarecer o motivo da falta, verificando a previsão de chegada do medicamento.
 3. Se disponível, proceder ao registro da dispensação do medicamento para o paciente, devendo:
 - 3.1. Carimbar a receita, data e identificar com o nome legível do servidor que dispensou o(s) medicamento(s);
 - 3.2. Anotar a quantidade dispensada;
 - 3.3. Retirar o medicamento da prateleira, certificando-se que é o medicamento correto quanto à concentração, forma farmacêutica, aspectos físicos, validade e embalagem;
 - 3.4. Entregar a quantidade suficiente para o tratamento, observando as recomendações da normatização vigente e o aspecto geral do medicamento.
 - 3.5. Esclarecer sobre o uso correto dos medicamentos, conforme a orientação médica prescrita.

§1º. O fornecimento de medicamentos será registrado na Ficha de Acompanhamento Farmacoterapêutico e, quando necessário, na Ficha de Intervenção Farmacêutica, conforme modelos constantes dos Anexos V e VI

§2º. A primeira via do receituário deve ficar com o paciente e a segunda via deve ser arquivada em pasta própria da farmácia.

§3º. As receitas somente serão dispensadas mediante as seguintes validades, dependendo da posologia e tempo de terapia:

- I - Psicotrópicos = 30 dias;
- II - Hormônios e Anticoncepcionais = 30 dias;
- III - Medicamentos Hipertensão = 30 dias;
- IV - Medicamentos Diabetes = 30 dias;
- V - Antibióticos = 10 dias;
- VI- Analgésicos e Antitérmicos = 30 dias;
- VII - Anti-inflamatórios = 30 dias;
- VIII - Outros medicamentos = 30 dias.

Seção II Do Recebimento, Registro de Entrada e Distribuição

Art. 12. O recebimento dos materiais e medicamentos é de responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais Médico-hospitalares e Medicamentos do Município.

§1º. O processo de aquisição de medicamentos materiais médicos e execução do contrato deverá realizar-se em conformidade com a IN SCL nº 001/2017.



§2º. O responsável receberá os medicamentos e insumos conforme as especificações constantes na Requisição, Contrato ou Autorização de Fornecimento e Nota Fiscal, verificando:

I - Se o nome do produto enviado é o mesmo do solicitado;
II - Se os preços unitários e totais são os mesmos que foram empenhados;

III - Se a quantidade recebida é igual à quantidade solicitada;
IV - Se a forma farmacêutica enviada é igual à solicitada;
V - Se a especificação do material recebido é igual ao solicitado;
VI - Se a concentração recebida é igual à solicitada;
VII - Se a data de validade é maior ou igual a 75% da validade útil a contar da data da entrega;

VIII - Se na embalagem e envases de todas as formas farmacêuticas constam o nome do produto, número de registro, número do lote, prazo de validade, volume ou peso e via de administração e a inscrição "Proibida venda ao comércio",

IX - Se a embalagem apresenta indícios de violação.

Art. 13. Compete ao Departamento de Assistência Farmacêutica/Farmácia Central, responsável pela guarda de medicamentos, após o exame e conferência dos produtos quanto à quantidade e documentação, atendendo aos requisitos estabelecidos em edital ou contrato, de posse da 2ª via ou cópia da NF, tomar as seguintes providências:

I - Lançar a entrada dos materiais médicos e medicamentos no sistema próprio informatizado, observando os seguintes elementos:

- a) Fornecedor;
- b) Entidade;
- c) Produto (especificação completa do material ou medicamento);
- d) Número do Lote;
- e) Prazo de Validade;
- f) Dada de recebimento;
- g) Nº de entrada;
- h) Status trâmite;
- i) Empenho (Nº/ano);
- j) Número da Nota Fiscal;
- k) Quantidade de cada produto;
- l) Valor unitário e total de cada produto (corrigido automaticamente).

II - Arquivar a 2ª via ou cópia da NF em pasta própria, após finalização dos registros de entrada dos produtos no sistema.

III - Proceder o Armazenamento conforme art.17 desta Instrução;

IV - Realizar a distribuição dos medicamentos de acordo as requisições das Unidades de Saúde.

Art. 14. Para distribuição dos medicamentos e insumos pela Farmácia Central aos estabelecimentos de saúde, estes deverão:

I - Solicitar ao Departamento de Assistência Farmacêutica (Farmácia Central), na última semana de cada mês, os medicamentos e insumos necessários para atender a demanda mensal, através do formulário constante do Anexo I desta Instrução, em 02 (duas) vias.

II - Receber e conferir os medicamentos e insumos encaminhados pela Farmácia Central, checando as quantidades recebidas.

III - Arquivar no estabelecimento de saúde a 2ª via da Requisição de Medicamentos e Insumos encaminhada pela Farmácia Central no ato do recebimento dos produtos.

IV - Devolver a 1ª via da Requisição de Medicamentos à Farmácia Central, data e assinada, para o devido controle.

§1º. O formulário de que trata o inciso I deverá conter todos os elementos indispensáveis à identificação dos materiais e medicamentos, bem como a quantidade necessária ao abastecimento da Unidade, observando-se sempre a média de consumo ou demanda dos mesmos, e será assinado e carimbado pelo responsável pelo pedido.

§2º. O Pronto Atendimento situado no Centro de Saúde Dr. Jarbas Maribondo Vinagre solicitará os insumos e injetáveis necessários ao atendimento diário, considerando, inclusive, a demanda para o atendimento do final de semana.

Art. 15. O Departamento de Assistência Farmacêutica, através da Farmácia Central, deverá:

I - Realizar a conferência dos medicamentos e insumos solicitados;
II - Registrar na Requisição de Medicamentos e Insumos a quantidade enviada de cada item, com data e assinatura do responsável pela dispensação.

III - Realizar a baixa no Sistema Informatizado (HORUS) e nas Fichas de Prateleiras, informando para qual unidade aquele medicamento será destinado.

IV - Encaminhar às UBS os produtos solicitados acompanhados da Requisição de Medicamentos e Insumos em 02 (duas) vias, no prazo estabelecido (1ª semana de cada mês).

V - Arquivar as Requisições de Medicamentos e Insumos de cada estabelecimento de saúde em pastas individuais, datadas e assinadas pelo responsável pelo recebimento na unidade receptora.

Parágrafo único. Não será permitida entrega, distribuição, transferência de medicamentos e ou materiais utilizando-se de veículos particulares.

Art. 16. O responsável pela distribuição/entrega retorna ao Departamento de Assistência Farmacêutica/Farmácia Central com a requisição de medicamentos e insumos devidamente assinada, comprovando a efetivação da entrega contendo carimbo e assinatura do responsável pelo estabelecimento de saúde receptor dos produtos.

Seção III Do Armazenamento

Art. 17. Os procedimentos operacionais para o armazenamento dos materiais médicos e medicamentos na Farmácia Central, de forma organizada, para melhor aproveitamento do espaço possível e dentro de parâmetros que permitam segurança e rapidez, devem observar os seguintes critérios:

I - Estocar os produtos por nome genérico, em ordem alfabética, separado pela apresentação, lote e validade, de forma que permita a fácil identificação, possibilitando uma fácil inspeção e um rápido inventário, identificando-os nas fichas de prateleira.

II - Organizar por prazo de validade, os que vão vencer primeiro devem ser armazenados à esquerda e na frente.

III - Conservar os medicamentos nas embalagens originais ao abrigo da luz, sempre que possível.

IV - Embalagens abertas devem ser sinalizadas com respectivo adesivo de identificação, indicando a violação.

V - Estocar os medicamentos de acordo com as condições de conservação recomendadas pelo fabricante. Em caso de não haver recomendação específica, devem se estocar os produtos em temperatura ambiente (15 – 30º C);

VII - Manter o local de armazenamento sempre limpo e isento de poeira.

VIII - Devem ser resguardados contra furto ou roubo, protegidos contra a ação dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas (sol, calor, chuva e umidade), bem como de animais daninhos.

IX - Manter distância entre os produtos, produtos e paredes, pisos, teto e empilhamentos, de modo a facilitar a circulação interna de ar. Os medicamentos não devem ser encostados junto às paredes, ao teto, ou em contato com o chão, por causa da umidade;

XI - A arrumação não deve prejudicar o acesso às partes de emergência, aos extintores de incêndio, às portas e áreas de circulação de pessoal.

XII - Proceder periodicamente à inspeção visual (física) dos produtos (mudança de cor, cheiro, consistência, presença de partículas, manchas, turvação, vazamento).

XIII - Guardar as ampolas e vidros (materiais frágeis), passíveis de quebra, com a máxima cautela, em lugar seguro e menos expostos a acidentes.

XIV - Exercer um controle diferenciado dos psicofármacos, por serem produtos que causam dependência física e psíquica, sujeitos ao controle especial (Portaria SVS nº. 344/98). Esses medicamentos devem ficar em local seguro, isolados dos demais, sob controle e responsabilidade legal do farmacêutico.

XV - Manter em local separado os produtos inflamáveis, sob condições especiais (área sinalizada, instalações apropriadas, equipamentos de prevenção contra incêndio, normas e procedimentos



escritos, afixados no local), tendo em vista os riscos potenciais que esses produtos podem causar (ocupacionais e coletivos).

XVI - Usar caixas de isopor para transportar medicamentos que são conservados em geladeira.

XVII - Armazenar os medicamentos sujeitos a controle especial em armários ou salas com chaves mantidas sob o controle do farmacêutico.

Seção IV Do Controle de Estoque

Art. 18. Atividade técnico-administrativa que tem por objetivo subsidiar a programação e aquisição de medicamentos, visando à manutenção dos níveis de estoques necessários ao atendimento da demanda, evitando-se a superposição de estoques ou desabastecimento do sistema.

Art. 19. O Departamento de Assistência Farmacêutica, mediante as informações do controle de estoque e avaliação das demandas existentes nos estabelecimentos de saúde, deverá:

- I - Determinar quanto e quando comprar;
- II - Determinar o que deve permanecer estocado;
- III - Controlar quantidades, data de validade e valores estocados;
- IV - Identificar e retirar do estoque itens obsoletos ou danificados;
- V - Assessorar o Secretário da pasta para solicitar ao setor de compras;

VI - Elaborar o termo de referência que subsidiará a Comissão de Licitação;

VI - Realizar inventários anuais na Farmácia Central, e inventários mensais das unidades de Saúde.

§1º. O controle de estoque fica evidenciado através das planilhas elaboradas pelas unidades e conferidas pela farmacêutica responsável pela farmácia.

§2º. O Farmacêutico responsável pelas Unidades Básicas de Saúde deverá realizar visitas mensalmente a todas as unidades evidenciando o controle de estoque de medicamentos e insumos através de planilha de estoque e relatórios.

Art. 20. O controle do estoque nas Unidades de Saúde deve ser permanente, cabendo ao responsável pela Unidade de Saúde e ao Farmacêutico responsável pelas visitas semanais às unidades:

I - Estabelecer quantidades necessárias ao atendimento das demandas do estabelecimento de saúde, assegurando o suprimento e garantindo a regularidade do abastecimento;

II - Enviar pedido de abastecimento mensal dos medicamentos e insumos na última semana do mês, através do formulário constante do Anexo I desta instrução.

III - Realizar registro da movimentação de medicamentos e insumos, mantendo o controle e o arquivo dos dados organizados e atualizados;

IV - Solicitar abastecimento dos medicamentos e insumos de uso frequente cujas quantidades estejam reduzidas e que poderão ser insuficientes à demanda, evitando assim a falta, mediante Requisição de Medicamentos e Insumos-Cota Extra, apresentando os motivos que justificam o pedido, conforme modelo do Anexo II.

V - Comunicar formalmente ao Departamento de Assistência Farmacêutica (Farmácia Central), os medicamentos e insumos cujas quantidades são superiores à demanda e que poderiam ser remanejados para utilização em outras unidades, informando o nome, o lote, a data de validade e a quantidade.

Parágrafo único. Medicamentos e/ou insumos vencidos não devem ser conservados nos estabelecimentos de saúde, a fim de evitar que sejam dispensados erroneamente.

Seção V Dos Medicamentos com Vencimentos Próximos ou Vencidos

Art. 21. Todo o medicamento que porventura estiver com a data de validade próxima ao vencimento, e se dentro desse período não for ser utilizado pela Unidade de Saúde, deverá ser devolvido à Farmácia Central no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias e máximo de 30 (trinta) dias antes do vencimento.

Art. 22. A Unidade de Saúde, ao exercer o controle de medicamentos, deverá:

I - Verificar a existência de medicamentos e/ou insumos com vencimentos próximos ou vencidos;

II - Separar imediatamente, se existir, estes medicamentos e/ou insumos dos demais, segregando-os em área específica e sinalizando com cartazes com os dizeres "MEDICAMENTOS VENCIDOS".

III - Preencher o Termo de Devolução de Medicamentos, conforme modelo do Anexo III, enviando-o ao Departamento de Assistência Farmacêutica (Farmácia Central), juntamente com os medicamentos vencidos a serem descartados.

Art. 23. O Departamento de Assistência Farmacêutica manterá controle semanal de produtos perdidos, seja por prazo de validade ou outro fato que inviabilize sua utilização, devendo:

I - Verificar a existência de medicamentos e/ou insumos com vencimentos próximos ou vencidos mantidos no estoque da Farmácia Central, separando-os imediatamente e sinalizando com cartazes com os dizeres "MEDICAMENTOS VENCIDOS";

II - Receber das Unidades de Saúde os medicamentos e ou insumos, vencidos ou a vencer, acompanhados do Termo de Devolução de Medicamentos;

III - Dar baixa, no controle de estoque, dos medicamentos com prazo de validade expirado;

IV - Preencher, após a baixa dos medicamentos vencidos, a Planilha Mensal de Medicamentos Vencidos por Unidade de Saúde, conforme Anexo IV.

Art. 24. Os medicamentos vencidos separados em local específico serão recolhidos pela empresa coletora de resíduos de serviços de saúde, semanalmente, conforme normas de gerenciamento de resíduos sólidos de saúde.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas pertinentes que deverão ser respeitadas por exigência legal.

Art. 26. Casos omissos neste normativo serão tratados junto ao Departamento de Assistência Farmacêutica e à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 27. Eventuais impropriedades ocorridas em descumprimento da presente instrução que não puderem ser sanadas pelo Departamento de Assistência Farmacêutica e pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser comunicadas formalmente à Controladoria Geral do Município.

Art. 28. Integram a presente Instrução Normativa os seguintes anexos:

Anexo I – Requisição de Medicamentos e Insumos.

Anexo II – Requisição de Medicamentos e Insumos-Cota Extra.

Anexo III - Termo de Devolução de Medicamentos.

Anexo IV - Planilha Mensal de Medicamentos Vencidos.

Anexo V – Ficha de Acompanhamento Farmacoterapêutico.

Anexo VI – Ficha de Intervenção Farmacêutica.

Anexo VII - Ficha de Pacientes Insulinodependentes.

Anexo VIII - Fluxograma

Art. 29. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conde-PB, 09 de outubro de 2020.

GIRLENE MELO SILVA ROQUE

Secretaria da Controladoria Geral de Município

RENATA MARTINS DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde



Ciente. Publique-se, em 09/10/2020.

MARIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA

Prefeita

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Departamento de Assistência Farmacêutica Requisição de Medicamentos e Insumos								
Unidade Saúde Requisitante:		Data: _____ / _____ / _____						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	ESTOQUE ANTERIOR	CONSUMO	SALDO	SOLICITADO	RECEBIDO	SALDO ATUAL
MEDICAMENTOS								
1	Aciclovir 200mg							
2	Aciclovir 50mg							
3	Ácido acetilsalicílico 100mg							
4	Ácido acetilsalicílico 500mg							
5	Ácido Ascórbico 200 mg/ml, solução oral 200 ml	FR						
6	Ácido Ascórbico 500 mg							
7	Ácido Fólico 5mg							
8	Ácidos Graxos + Vitaminas (Óleo de Girassol)							
9	Ácidos Graxos + Vitaminas (Óleo de Girassol)							
10	Albendazol 400mg/ml Suspensão 10ml							
11	Alendronato Sódico 70mg cx c/4 comp.	CK						
12	Ambroxol 15mg/5ml Xarope frasco120 ml	FR						
13	Ambroxol 30mg/5ml Xarope frasco120 ml	FR						
14	Amoxilina + Clavulanato de K Sus-250mg/62,5mg							
15	Amoxilina 250mg/5ml Pó p/Susp oral - 60ml	FR						
16	Amoxilina 500mg							
17	Amoxilina + Clavulanato de K Sus-500mg/125mg							
18	Ampicilina 250mg - Suspensão Oral 60ml	FR						
19	Ampicilina 500mg							
20	Anilodipina 10mg(Basílato de)							
21	Anilodipina 5mg(Basílato de)							
22	Atenolol 100 mg							
23	Atenolol 25 mg							
24	Atenolol 50 mg							
25	Azitromicina 500mg							
26	Azitromicina Pó p/Suspensão Oral 40mg/ml							
27	Benzilpenicilina 1.200.000 UI pô p/susp Inj Amp	Fr						
28	Benzilpenicilina 600.000 UI pô p/susp Inj Amp	Fr						
29	Benzozato de Benzila 0,25mg/ml Emulsão Tópica							
30	Bisacodil (Lacto Purga)							
31	Captopril 25mg							
32	Caverdilol 12,5mg							
33	Caverdilol 3,125mg							
34	Cefalexina 500mg							
35	Cefalexina 250mg/ml Pó p/Suspensão Oral - 60ml							
36	Cetocconazol Creme tópico 200mg/g							
37	Cetocconazol 200mg comprimido							
38	Ciprofloxacin 500mg							
39	Dexaclorfeniramina 2mg comprimido							
40	Dexaclorfeniramina 2mg/5ml Xarope 100ml	FR						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Departamento de Assistência Farmacêutica Requisição de Medicamentos e Insumos								
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	ESTOQUE ANTERIOR	CONSUMO	SALDO	SOLICITADO	RECEBIDO	SALDO ATUAL
41	Dexametasona 0,5mg/5ml Frs 120ml	FR						
42	Dexametasona 1mg/g Creme Bisnaga 10g							
43	Diclofenacode Sódio 50 mg comprimido							
44	Diclofenaco Dietlamônio 1g/100g Gel 30g							
45	Diclofenaco Potássio 15 mg/ml Frasco 10 ml -	FR						
46	Diclofenaco Potássio 500mg Comprimidos							
47	Diclofenaco Potássio 50mg Comprimidos							
48	Digoxina 0,25mg Comprimido							
49	Dimeticona 40mg Comprimido							
50	Dimeticona 75mg Solução Fresco 100ml Gotas							
51	Dipirona 500mg Comprimidos							
52	Dipirona 500mg/ml Solução Oral Frasco 10ml							
53	Enalapril 20mg							
54	Enalapril 5mg							
55	Enalapril 10mg							
56	Escopolamina + dipirona Solução Oral							
57	Escopolamina 10mg Comprimido							
58	Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg							
59	Escopolamina + dipirona 500 mg/ml, 5ml							
60	Escopolamina 10mg/ml Solução Oral Frasco 20ml							
61	Espironolactona 25mg							
62	Estrógenoconjugados 0,625mg c/ 28 drá							
63	Fenotrol 5mg/ml, Solução 20ml Gotas (Berotec)							
64	Fenoximetilpenicilina (Pen-Ve-Oral) Frasco 60ml							
65	Fluconazol 150mg cápsulas							
66	Furosemida 40 mg Comprimidos							
67	Glibenclamida 5 mg Comprimidos							
68	Hidroclorotiazida 25mg Comprimidos							
69	Hidroxídeo de Alumínio 6,2% Suspensão Oral	FR						
70	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml	FR						
71	Ibuprofeno 600mg							
72	Ipratropio 0,25mg/ml, Solução 20ml (Atrovent)							
73	Isosorbida 10 mg, Nitrito							
74	Isosorbida 5 mg, Nitrito							
75	Ivermectina 6 mg Comprimido							
76	Kollagenase 0,6 U/g + Clorfenicol 30g							
77	Levodopa + Benzerazida 200mg + 50mg							
78	Levodopa + Carbidiopa 250mg + 25mg							
79	Levotiroxina Sódica 25mg							
80	Levotiroxina Sódica 50mg							
81	Levotiroxina Sódica 75mg							
82	Levotiroxina Sódica 100mg							
83	Levotiroxina Sódica 125mg							
84	Levotiroxina Sódica 175mg							
85	Lidocaina 2%, 20ml							

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Departamento de Assistência Farmacêutica Requisição de Medicamentos e Insumos	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - PB
86	Lidocaina 2% Gel Bisnaga 20g
87	Loratadina 10mg Comprimido
88	Losartana Potássica 50mg Comprimido
89	Mebendazol 100mg Comprimido
90	Mebendazol 200mg/ml 30ml
91	Meformina 500mg Comprimido
92	Meformina 850mg Comprimido
93	Metildopá 500mg Comprimido
94	Metoclopramida 4mg/ml Solução Oral 10 ml
95	Metoclopramida 10mg Comprimido
96	Metronidazol 100mg/g Gel Vag 50g
97	Metronidazol 250mg Comprimido
98	Metronidazol 400mg/ml Suspensão Oral 100ml
99	Miconazol, Nitrato 20mg Creme Dermatológico
100	Miconazol, Nitrato 20mg Creme Vaginal
101	Neomicina+Bacitracina Pomada 10g
102	Nifedipina 10mg Comprimido
103	Nifedipina 20mg Comprimido
104	Nimesulida 100mg Comprimido
105	Nistatina 25.000UI/g Creme Vaginal Bisnaga 60g
106	Nistatina Solução
107	Nitrofurasona Pomada (pote) 500mg
108	Omeprazol 20mg
109	Paracetamol 20mg/ml Solução Oral 15 ml
110	Paracetamol 500mg Comprimido
111	Polidivamina Comprimido
112	Polidivamina Líquido
113	Prednisolona Suspensão 3mg/ml
114	Prednisolona 20mg
115	Prednisolona 5mg
116	Prometazina 25 mg/ml 2 ml
117	Propofol 10 mg/ml 20 ml
118	Propanilnitrato (Sustrat) 10mg
119	Propanolol 40mg Comprimido
120	Raniditina, 150 mg Comprimido
121	Sais para Reidratação Oral Envelope 27,9g
122	Salbutamol 0,4mg/ml Xarope 120ml
123	Secnidazol 1g Comprimido
124	Sinvastatina 20mg
125	Sulfa 400mg + Trimetoprima 80mg Comprimido
126	Sulfa 400mg + Trimetoprima 80mg Suspensão
127	Sulfatiazina de Prata 100mg/g creme 400g
128	Sulfato Ferroso 25mg/ml Solução Oral 30ml
129	Sulfato Ferroso 40mg FE II Comprimido
130	Tiabendazol Pomada 30g
131	Vitaminas Complexo B Comprimido
132	Vitaminas Complexo B Solução Oral 150ml
133	Levonorgestrel 0,75mg (Posolv) Cx c/2 Compr.
134	Noregyna
135	Ciclo 21
136	Demedrox
137	INJETÁVEIS
138	Ácido Ascórbico 500mg Sol Inj 5ml (Vit C)
139	Ácido tranexâmico 250 mg/ml, 5 ml (Transamin)
140	Adrenalina 0,001mg Solução Inj 1ml
141	Água destilada 10 ml
142	Aminofilina 240 mg/ml, 10 ml
143	Amiodarona 150 mg/ml, 3 ml
144	Atropina 0,25 mg/ml, 1 ml
145	Ceftriaxona
146	Cetoprofeno
147	Cimetidina
148	Clorotetraciclina 0,2mg/ml 2ml (Cedilacide)
149	Dexamerasona 2 mg/ml, 1ml
150	Dexamerasona 4 mg/ml, 2,5ml
151	Diazepam 5mg/ml
152	Diazepam 10mg/ml
153	Dopamina
154	Diclofenaco Sódico 75mg/3ml
155	Dimenidrato 30mg + Cloridrato de Piridoxina
156	Dipirona 500mg/ml Sol Inj 2ml
157	Escopolamina Composta 5ml
158	Escopolamina Simples 1ml
159	Etilorfina 10mg, 1ml (Efortil)
160	Fenitoína
161	Fentanila
162	Fenobarbital 200mg/ml
163	Fitometadiona (Vitamina K)
164	Furosemida 10mg/ml, 2ml
165	Glicose 50% Solução Injetável, 10ml
166	Hidrocortisona 100mg
167	Hidrocortisona 500mg
168	Insulina NPH
169	Insulina Regular
170	Lidocaina 2% Sol Inj, 20ml s/vaso
171	Lidocaina 2% + Epinefrina 0,005 mg/ml
172	Metoclopramida 5mg/ml Sol Inj, 2ml
173	Midazolan



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - PB		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Departamento de Assistência Farmacêutica Requisição de Medicamentos e Insumos			
174	Omeprazol 40mg	AMP			
175	Ondasterona 4mg/ml (Nauseudron)	AMP			
176	Prometazina 25 mg/ml Sol Inj, 2ml	AMP			
177	Ranitina 25mg/ml, 2ml	AMP			
178	Suxametonio 100mg	AMP			
179	Tenoxicam 20mg	AMP			
180	Tramadol	AMP			
181	Vitaminas do Complexo B, 2ml	AMP			
INSUMOS					
182	Abajulador de língua em madeira				
183	Água oxigenada 10 Vol - 1000ml				
184	Aiguila descartável 13 x 4,5 mm				
185	Aiguila descartável 20 x 5,5 mm				
186	Aiguila descartável 25 x 0,7 mm				
187	Aiguila descartável 25 x 0,8 mm				
188	Aiguila descartável 25 x 6,0 mm				
189	Ácool 70% 1000ml				
190	Álcool Ref				
191	Algodão hidrófilo 100% Algodão c/ 500g				
192	Aparelho de glicemia On-Call				
193	Atadura crepon 10 cm 100% algodão pct c/ 12	PCT			
194	Atadura crepon 12 cm 100% algodão pct c/ 13	PCT			
195	Atadura crepon 15 cm 100% algodão pct c/ 14	PCT			
196	Atadura crepon 20 cm 100% algodão pct c/ 15	PCT			
197	Atadura crepon 30 cm 100% algodão pct c/ 16	PCT			
198	Avental descartável	UND			
199	Bolsa p/ coleta e drenagem urinária sist. fechado	UND			
200	Camisinha feminina				
201	Cat Gut nº 3 - 0 cxc/ 24	CX			
202	Cat Gut Simples nº 0				
203	Cat Gut Simples nº 2 - 0				
204	Cateter intravenoso - Jelco nº18 und				
205	Cateter intravenoso - Jelco nº20 und				
206	Cateter intravenoso - Jelco nº22 und				
207	Cateter intravenoso - Jelco nº24 und				
208	Cateter nasal tipo óculo adulto				
209	Cloreto de sódio Sol Injet 0,9%. Vol 250ml				
210	Cloreto de sódio Sol Injet 0,9%. Vol 500ml				
211	Clorexidina 1000ml				
212	Coletor 80ml tampa branca (n/ estéril)				
213	Coletor de urina sist. aberto ou tipo saco 2000ml				
214	Coletor p/ materiais perfurocortantes 7 Its				
215	Coletor p/ materiais perfurocortantes 18 Its				
216	Coletor p/ materiais perfurocortantes 13 Its				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - PB		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Departamento de Assistência Farmacêutica Requisição de Medicamentos e Insumos			
263	Luva procedimento latex cx/50 pares G				
264	Luva procedimento latex cx/50 pares M				
265	Luva procedimento latex cx/50 pares P				
266	Luva procedimento latex cx/50 pares PP				
267	Manta térmica				
268	Máscara descartável c/ elástico cx/ 50 und				
269	Papel Gral cirúrgico 15cm x 100m				
270	Papel Gral cirúrgico 20cm x 100m				
271	Papel Gral cirúrgico 30cm x 100m				
272	Papel lençol para Ginecologia				
273	Papel lençol para Eletrocardiograma				
274	Pinceta plástica - ambar				
275	Pinceta plástica - transparente				
276	Preservativo masculino				
277	Preservativo não lubrificado cx/ 144 und				
278	Ringer c/ lactato, Volume de 500ml				
279	Saco branco leitoso p/ resíduo infectado 100 lit.				
280	Saco branco leitoso p/ resíduo infectado 20 lit.				
281	Saco branco leitoso p/ resíduo infectado 50 lit.				
282	Scalp nº 19 und cx/ 100 und				
283	Scalp nº 21 und cx/ 100 und				
284	Scalp nº 23 und cx/ 100 und				
285	Scalp nº 25 und cx/ 100 und				
286	Scalp nº 27 und cx/ 100 und				
287	Seringa 1 ml c/ agulha 13 x 0,45mm				
288	Seringa 10 ml c/ agulha 25 x 0,7mm				
289	Seringa 20 ml c/ agulha 25 x 0,7mm				
290	Seringa 3 ml c/ agulha 25 x 0,7mm				
291	Seringa 5 ml c/ agulha 25 x 0,7mm				
292	Sonda endotraqueal nº 4,0 c/balão				
293	Sonda endotraqueal nº 5,0 c/balão				
294	Sonda endotraqueal nº 5,5 c/balão				
295	Sonda endotraqueal nº 6,0 c/balão				
296	Sonda endotraqueal nº 6,5 c/balão				
297	Sonda endotraqueal nº 7,0 c/balão				
298	Sonda endotraqueal nº 7,5 c/balão				
299	Sonda endotraqueal nº 8,0 c/balão				
300	Sonda endotraqueal nº 8,5 c/balão				
301	Sonda endotraqueal nº 9,0 c/balão				
302	Sonda Foley 2 vias c/ balão nº 12				
303	Sonda Foley 2 vias c/ balão nº 14				
304	Sonda Foley 2 vias c/ balão nº 16				
305	Sonda Foley 2 vias c/ balão nº 18				
306	Sonda Foley 2 vias c/ balão nº 20				
307	Sonda Foley 2 vias c/ balão nº 22				
308	Sonda Foley 2 vias c/ balão nº 24				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - PB		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Departamento de Assistência Farmacêutica Requisição de Medicamentos e Insumos			
217	Compressa de gaza estéril 7,5x7,5cm pct c/10				
218	Compressa de gaza estéril 7,5x7,5cm pct c/500				
219	compressa cirúrgica pct c/ 50 und				
220	Detergente enzimático 1000ml				
221	Dispositivo para incontinência urinária				
222	Dispositivo trans solução	UND			
223	Eletrodo para monitor cardíaco	PCT			
224	Enema com glicerina 125 500ml				
225	Equipó macrotetas com injetor lateral				
226	Escova cervical	UND			
227	Espardrapo impermeável 10cm x 4,5cm	RL			
228	Esputíula de Ayres				
229	Éter sulfúrico 1000ml				
230	Extensor para equipo 2 vias 480 x 480				
231	Fio de sutura nº 02	UND			
232	Fio de sutura nº 03	UND			
233	Fio de sutura nº 04	UND			
234	Fio de sutura nº 05	UND			
235	Fita Adesiva hospitalar 16mm x 50m				
236	Fita Autoclave 19mm x 30m				
237	Fita Glicemia capilar (On-Call) c/ 50 und				
238	Fixador citológico 100ml				
239	Gaze hidrófila em rolo 9 fios c/ 8 dobras				
240	Gel antiséptico contendo álcool 70% 1000ml				
241	Gel lubrificante				
242	Gel p/ Ultrassonica e ECG 1000ml				
243	Glicose 5%, Volume de 500ml				
244	GORRO com elástico descartável				
245	Hipoclorito de sódio 1000ml				
246	Iodoopovidina (PVP) suave desgermante 1000ml				
247	Iodoopovidina (PVP) suave tópico 1000ml				
248	Kit citológico descartável (Espéculo) G	UND			
249	Kit citológico descartável (Espéculo) M	UND			
250	Kit citológico descartável (Espéculo) P	UND			
251	Kit p/ nebulização adulto	UND			
252	Kit p/ nebulização infantil	UND			
253	Lâmina de bisturi nº 20	UND			
254	Lâmina de bisturi nº 21	UND			
255	Lâmina de bisturi nº 23	UND			
256	Lâmina de bisturi nº 24	UND			
257	Lâmina de bisturi nº 15				
258	Lâmina microscópia ponta fosca cx/ 50 und				
259	Lanceta p/ punção manual cx/ 100 und				
260	Luva cirúrgica estéril latex 7,0 par				
261	Luva cirúrgica estéril latex 7,5 par				
262	Luva cirúrgica estéril latex 8,0 par				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - PB		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Departamento de Assistência Farmacêutica Requisição de Medicamentos e Insumos			
309	Sonda nasogástrica curta nº 08				
310	Sonda nasogástrica curta nº 10				
311	Sonda nasogástrica curta nº 12				
312	Sonda nasogástrica curta nº 14				
313	Sonda nasogástrica curta nº 16				
314	Sonda nasogástrica longa nº 08				
315	Sonda nasogástrica longa nº 10				
316	Sonda nasogástrica longa nº 12				
317	Sonda nasogástrica longa nº 14				
318	Sonda nasogástrica longa nº 16				
319	Sonda nasogástrica longa nº 18				
320	Sonda nasogástrica longa nº 20				
321	Sonda para aspiração traqueal nº 08				
322	Sonda para aspiração traqueal nº 10				
323	Sonda para aspiração traqueal nº 12				
324	Sonda para aspiração traqueal nº 14				
325	Sonda para aspiração traqueal nº 16				
326	Sonda para aspiração traqueal nº 18				
327	Sonda uretral nº 10				
328	Sonda uretral nº 12				
329	Sonda uretral nº 14				
330	Termômetro Clínico				
331	Tubo de latex para garrote 200mm				
332	Tubo de latex para oxigênio 204mm				
333	Vaseline 1000ml				

Data do preenchimento: _____ / _____ / _____ Ass. responsável pelo preenchimento: _____ Autorização da Farmácia Central: _____



ANEXO II

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - PB	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Farmacêutica	Departamento de Assistência <i>Requisição de Medicamentos e Insumos - COTA EXTRA</i>		
Unidade Saúde Requisitante: _____		Data: _____ / _____ / _____		
ITEM	MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS	UND	QUANTIDADE SOLICITADA	QUANTIDADE LIBERADA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
JUSTIFICATIVA: _____ _____ _____.				
_____ pedido COREN nº _____		Responsável pelo	_____ Responsável pela entrega	



ANEXO III

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - PB	<p style="text-align: center;">SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Departamento de Assistência Farmacêutica</p> <p style="text-align: center;">TERMO DE DEVOLUÇÃO DE MEDICAMENTOS</p>					
UNIDADE DE SAÚDE:						DATA: _____ / _____ / _____
Medicamentos	Apres.	Validade	Fornecedor	Lote	Quant.	Motivo
LEGENDA:						
⇒ Fornecedor:				⇒ Motivo:		
a) Farmácia Central, quando a devolução for das Unidades Básicas de Saúde. b) Nome do Fornecedor, quando a devolução for da Farmácia Central.				a) Vencido b) Danificado c) Estoque excessivo d) Outros (especificar)		
Assinatura do Responsável pela Devolução			Assinatura do Responsável pelo Recebimento			
_____			_____			



ANEXO IV



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Assistência Farmacêutica
Planilha Mensal de Medicamentos Vencidos

Unidade de Saúde:

Exercício:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	Aciclovir 200mg												
2	Aciclovir 50mg												
3	Ácido acetilsalícico 100mg												
4	Ácido acetilsalícico 500mg												
5	Ácido Ascóbico 200 mg/ml, solução oral 200 ml												
6	Ácido Ascóbico 500 mg												
7	Ácido Fólico 5mg												
8	Ácidos Graxos + Vitaminas (Óleo de Girassol)												
9	Ácidos Graxos + Vitaminas (Óleo de Girassol)												
10	Albendazol 400mg/ml Suspensão 10ml												
11	Alendronato Sódico 70mg cx c/4 comp.												
12	Ambroxol 15mg/5ml Xarope frasco 120 ml												
13	Ambroxol 30mg/5ml Xarope frasco 120 ml												
14	Amoxilina + Clavulanato de K Sus-250mg/62,5mg												
15	Amoxilina 250mg/5ml Pó p/Susp oral - 60ml												
16	Amoxilina 500mg												
17	Amoxilina + Clavulanato de K Sus-500mg/125mg												
18	Ampicilina 250mg - Suspensão Oral 60ml												
19	Ampicilina 500mg												
20	Anilodipina 10mg(Basilato de)												
21	Anilodipina 5mg(Basilato de)												
22	Atenolol 100 mg												
23	Atenolol 25 mg												
24	Atenolol 50 mg												
25	Azitromicina 500mg												
26	Azitromicina Pó p/Suspensão Oral 40mg/ml												
27	Benzilpenicilina 1.200.000 UI pó p/susp Inj Amp												
28	Benzilpenicilina 600.000 UI pó p/susp Inj Amp												
29	Benzoato de Benzila 0,25mg/ml Emulsão Tópica												
30	Bisacodil (Lacto Purga)												
31	Captopril 25mg												
32	Caverdilol 12,5mg												
33	Caverdilol 3,125mg												
34	Cefalexina 500mg												
35	Cefalexina 250mg/ml Pó p/Suspensão Oral -												
36	Cetoconazol Creme tópico 200mg/g												
37	Cetoconazol 200mg comprimido												
38	Ciprofloxacin 500mg												
39	Dexaclarfeniramina 2mg comprimido												
40	Dexaclarfeniramina 2mg/5ml Xarope 100ml												



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Assistência Farmacêutica
Planilha Mensal de Medicamentos Vencidos

41	Dexametasona 0,5mg/5ml Frs 120ml						
42	Dexametasona 1mg/g Creme Bisnaga 10g						
43	Diclofenacode Sódio 50 mg comprimido						
44	Diclofenaco Dietilamonio 1g/100g Gel 30g						
45	Diclofenaco Potássio 15 mg/ml Frasco 10 ml -						
46	Diclofenaco Potássio 500mg Comprimidos						
47	Diclofenaco Potássio 50mg Comprimidos						
48	Digoxina 0,25mg Comprimido						
49	Dimeticona 40mg Comprimido						
50	Dimeticona 75mg Solução Frasco 100ml Gotas						
51	Dipirona 500mg Comprimidos						
52	Dipirona 500mg/ml Solução Oral Frasco 10ml						
53	Enalapril 20mg						
54	Enalapril 5mg						
55	Enalapril 10mg						
56	Escopolamina + dipirona Solução Oral						
57	Escopolamina 10mg Comprimido						
58	Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg						
59	Escopolamina + dipirona 500 mg/ml, 5ml						
60	Escopolamina 10mg/ml Solução Oral Frasco						
61	Esprironolactona 25mg						
62	Estrogenoconjugados 0,625mg c/ 28 drá						
63	Fenoterol 5mg/ml, Solução 20ml Gotas (Berotec)						
64	Fenoximetilpenicilina (Pen-Ve-Oral) Frasco 60ml						
65	Fluconazol 150mg cápsulas						
66	Furosemida 40 mg Comprimidos						
67	Glibenclamida 5 mg Comprimidos						
68	Hidroclorotiazida 25mg Comprimidos						
69	Hidróxido de Alumínio 6,2% Suspensão Oral						
70	Ibuprofeno 50mg/ml 30 ml						
71	Ibuprofeno 600mg						
72	Ipratrópio 0,25mg/ml, Solução 20ml (Atrovent)						
73	Isossorbida 10 mg, Dnitrato						
74	Isossorbida 5 mg, Dnitrato						
75	Ivermectina 6 mg Comprimido						
76	Kollagenase 0,6 U/g + Clorafenicol 30g						
77	Levodopa + Benzerazida 200mg + 50mg						
78	Levodopa + Cardidopa 250mg + 25mg						
79	Levotiroxina Sódica 25mg						
80	Levotiroxina Sódica 50mg						
81	Levotiroxina Sódica 75mg						
82	Levotiroxina Sódica 100mg						
83	Levotiroxina Sódica 125mg						
84	Levotiroxina Sódica 175mg						
85	Lidocaína +Epinefrina 2%, 20ml						



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Assistência Farmacêutica
Planilha Mensal de Medicamentos Vencidos

86	Lidocaína 2% Gel Bisnaga 20g					
87	Loratadina 10mg Comprimido					
88	Losartana Potássica 50mg Comprimido					
89	Mebendazol 100mg Comprimido					
90	Mebendazol 200mg/ml 30ml					
91	Meformina 500mg Comprimido					
92	Meformina 850mg Comprimido					
93	Metildopa 500mg Comprimido					
94	Metoclopramida 4mg/ml Solução Oral 10 ml					
95	Metoclopramida 10mg Comprimido					
96	Metronidazol 100mg/g Gel Vag 50g					
97	Metronidazol 250mg Comprimido					
98	Metronidazol 400mg/ml Suspensão Oral 100ml					
99	Miconazol, Nitrato 20mg Creme Dermatológico					
100	Miconazol, Nitrato 20mg Creme Vaginal					
101	Neomicina+Bacitracina Pomada 10g					
102	Nifedipina 10mg Comprimido					
103	Nifedipina 20mg Comprimido					
104	Nimesulida 100mg Comprimido					
105	Nistatina 25.000UI/g Creme Vaginal Bisnaga 60g					
106	Nistatina Solução					
107	Nitrofurasona Pomada (pote) 500mg					
108	Omeprazol 20mg					
109	Paracetamol 20mg/ml Solução Oral 15 ml					
110	Paracetamol 500mg Comprimido					
111	Polivitamina Comprimido					
112	Polivitamina Líquido					
113	Prednisolona Suspensão 3mg/ml					
114	Prednisolona 20mg					
115	Prednisolona 5mg					
116	Prometazina 25 mg/ml 2 ml					
117	Propofol 10 mg/ml 20 ml					
118	Propanilnitrato (Sustrat) 10mg					
119	Propranolol 40mg Comprimido					
120	Raniditina, 150 mg Comprimido					
121	Sais para Reidratação Oral Envelope 27,9g					
122	Salbutamol 0,4mg/ml Xarope 120ml					
123	Secnidazol 1g Comprimido					
124	Sinvastatina 20mg					
125	Sulfa 400mg + Trimetoprima 80mg Comprimido					
126	Sulfa 400mg + Trimetoprima 80mg Suspensão					
127	Sulfatiazina de Prata 100mg/g creme 400g					
128	Sulfato Ferroso 25mg/ml Solução Oral 30ml					



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONDE - PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Assistência Farmacêutica
Planilha Mensal de Medicamentos Vencidos

129	Sulfato Ferroso 40mg FE II Comprimido					
130	Tiabendazol Pomada 30g					
131	Vitaminas Complexo B Comprimido					
132	Vitaminas Complexo B Solução Oral 150ml					
	ANTICONCEPCIONAIS					
133	Levonogestrel 0,75mg (Poslov) Cx c/2 Compr.					
134	Noregyna					
135	Ciclo 21					
136	Demedrox					
	INJETÁVEIS					
137	Ácido Ascórbico 500mg Sol Inj 5ml (Vit C)					
138	Acido tranexâmico 250 mg/ml, 5 ml (Transamin)					
139	Adrenalina 0,001mg Solução Inj 1ml					
140	Água destilada 10 ml					
141	Aminofilina 240 mg/ml, 10 ml					
142	Amiodarona 150 mg/ml, 3 ml					
143	Atropina 0,25 mg/ml, 1 ml					
144	Ceftriaxona					
145	Cetoprofeno					
146	Cimetidina					
147	Cloreto de Potássio					
148	Deslanosideo 0,2mg/ml 2ml (Cedilanide)					
149	Dexamerasona 2 mg/ml, 1ml					
150	Dexamerasona 4 mg/ml, 2,5ml					
151	Diazepam 5mg/ml					
152	Diazepam 10mg/ml					
153	Dopamina					
154	Diclofenaco Sódico 75mg/3ml					
155	Dimenidrinato 30mg + Cloridrato de Piridoxina					
156	Dipirona 500mg/ml Sol Inj 2ml					
157	Escopolamina Composta 5ml					
158	Escopolamina Simples 1ml					
159	Etilerfrina 10mg, 1ml (Eforti)					
160	Fenitoína					
161	Fentanila					
162	Fenobarbital 200mg/ml					
163	Fitometadiona (Vitamina K)					
164	Furosemida 10mg/ml, 2ml					
165	Glicose 50% Solução Injetável, 10ml					
166	Hidrocortizona 100mg					
167	Hidrocortizona 500mg					
168	Insulina NPH					
169	Insulina Regular					
170	Lidocaina 2% Sol Inj, 20ml s/vaso					



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Assistência Farmacêutica
Planilha Mensal de Medicamentos Vencidos

171	Lidocaina 2% + Epinefrina 0,005 mg/ml						
172	Metoclopramida 5mg/ml Sol Inj, 2ml						
173	Midazolan						
174	Omeprazol 40mg						
175	Ondasterona 4mg/ml (Nausedron)						
176	Prometazina 25 mg/ml Sol Inj, 2ml						
177	Ranitina 25mg/ml, 2ml						
178	Suxametonio 100mg						
179	Tenoxicam 20mg						
180	Tramadol						
181	Vitaminas do Complexo B, 2 ml						
INSUMOS							
182	Abaixador de língua em madeira						
183	Água oxigenada 10 Vol - 1000ml						
184	Agulha descartável 13 x 4,5 mm						
185	Agulha descartável 20 x 5,5 mm						
186	Agulha descartável 25 x 0,7 mm						
187	Agulha descartável 25 x 0,8 mm						
188	Agulha descartável 25 x 6,0 mm						
189	Ácool 70% 1000ml						
190	Álcool Ref						
191	Algodão hidrófilo 100% Algodão c/ 500g						
192	Aparelho de glicemia On-Call						
193	Atadura crepom 10 cm 100% algodão pct c/ 12						
194	Atadura crepom 12 cm 100% algodão pct c/ 13						
195	Atadura crepom 15 cm 100% algodão pct c/ 14						
196	Atadura crepom 20 cm 100% algodão pct c/ 15						
197	Atadura crepom 30 cm 100% algodão pct c/ 16						
198	Avental descartável						
199	Bolsa p/ coleta e drenagem urinária sist.						
200	Camisinha feminina						
201	Cat Gut nº 3 - 0 cx c/ 24						
202	Cat Gut Simples nº 0						
203	Cat Gut Simples nº 2 - 0						
204	Cateter intravenoso - Jelco nº18 und						
205	Cateter intravenoso - Jelco nº20 und						
206	Cateter intravenoso - Jelco nº22 und						
207	Cateter intravenoso - Jelco nº24 und						
208	Cateter nasal tipo óculos adulto						
209	Cloreto de sódio Sol Injet 0,9%. Vol 250ml						
210	Cloreto de sódio Sol Injet 0,9%. Vol 500ml						
211	Clorexidina 1000ml						
212	Coletor 80ml tampa branca (n/ estéril)						
213	Coletor de urina sist. aberto ou tipo saco						
214	Coletor p/ materiais perfurocortantes 7 lts						



		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Departamento de Assistência Farmacêutica Planilha Mensal de Medicamentos Vencidos									
215	Coletor p/ materiais per furocortantes 18 lts										
216	Coletor p/ materiais per furocortantes 13 lts										
217	Compressa de gaze esteril 7,5x7,5cm pct c/10										
218	Compressa de gaze esteril 7,5x7,5cm pct c/500										
219	compressa cirúrgica pct c/ 50 und										
220	Detergente enzimático 1000ml										
221	Dispositivo para incontinência urinária										
222	Dispositivo trans solução										
223	Eletrodo para monitor cardíaco										
224	Enema com glicerina 125 500ml										
225	Equipo macrogotas com injetor lateral										
226	Escova cervical										
227	Espadrapo impermeável 10cm x 4,5cm										
228	Espátula de Ayres										
229	Éter sulfúrico 1000ml										
230	Extensor para equipo 2 vias 480 x 480										
231	Fio de sutura nº 02										
232	Fio de sutura nº 03										
233	Fio de sutura nº 04										
234	Fio de sutura nº 05										
235	Fita Adesiva hospitalar 16mm x 50m										
236	Fita Autoclave 19mm x 30m										
237	Fita Glicemia capilar (On-Call) c/ 50 und										
238	Fixador citológico 100ml										
239	Gaze hidrófila em rolo 9 fios c/ 8 dobras										
240	Gel antiséptico contendo álcool 70% 1000ml										
241	Gel lubrificante										
242	Gel p/ Ultrassonica e ECG 1000ml										
243	Glicose 5%, Volume de 500ml										
244	Gorro com elástico descartável										
245	Hipoclorito de sódio 1000ml										
246	Iodopovidina (PVPI) suave desgermante 1000ml										
247	Iodopovidina (PVPI) suave tópico 1000ml										
248	Kit citológico descartável (Espéculo) G										
249	Kit citológico descartável (Espéculo) M										
250	Kit citológico descartável (Espéculo) P										
251	Kit p/ nebulização adulto										
252	Kit p/ nebulização infantil										
253	Lâmina de bisturi nº 20										
254	Lâmina de bisturi nº 21										
255	Lâmina de bisturi nº 23										
256	Lâmina de bisturi nº 24										
257	Lâmina de bisturi nº 15										
258	Lâmina microscopia ponta fosca cx c/ 50 und										
259	Lanceta p/ punção manual cx c/ 100 und										



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONDE - PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Assistência Farmacêutica
Planilha Mensal de Medicamentos Vencidos

260	Luva cirúrgica estéril latex 7,0 par							
261	Luva cirúrgica estéril latex 7,5 par							
262	Luva cirúrgica estéril latex 8,0 par							
263	Luva procedimento latex cx c/ 50 pares G							
264	Luva procedimento latex cx c/ 50 pares M							
265	Luva procedimento latex cx c/ 50 pares P							
266	Luva procedimento latex cx c/ 50 pares PP							
267	Manta térmica							
268	Máscara descartável c/ elástico cx c/ 50 und							
269	Papel Gral cirúrgico 15cm x 100m							
270	Papel Gral cirúrgico 20cm x 100m							
271	Papel Gral cirúrgico 30cm x 100m							
272	Papel lençol para Ginecologia							
273	Papel lençol para Eletrocardiograma							
274	Pinceta plástica - ambar							
275	Pinceta plástica - transparente							
276	Preservativo masculino							
277	Preservativo não lubrificado cx c/ 144 und							
278	Ringer c/ lactato, Volume de 500ml							
279	Saco branco leitoso p/ resíduo infectado 100 lit.							
280	Saco branco leitoso p/ resíduo infectado 20 lit.							
281	Saco branco leitoso p/ resíduo infectado 50 lit.							
282	Scalp nº 19 und cx c/ 100 und							
283	Scalp nº 21 und cx c/ 100 und							
284	Scalp nº 23 und cx c/ 100 und							
285	Scalp nº 25 und cx c/ 100 und							
286	Scalp nº 27 und cx c/ 100 und							
287	Seringa 1 ml c/ agulha 13 x 0,45mm							
288	Seringa 10 ml c/ agulha 25 x 0,7mm							
289	Seringa 20 ml c/ agulha 25 x 0,7mm							
290	Seringa 3 ml c/ agulha 25 x 0,7mm							
291	Seringa 5 ml c/ agulha 25 x 0,7mm							
292	Sonda endotraqueal nº 4.0 c/ balão							
293	Sonda endotraqueal nº 5.0 c/ balão							
294	Sonda endotraqueal nº 5.5 c/ balão							
295	Sonda endotraqueal nº 6.0 c/ balão							
296	Sonda endotraqueal nº 6.5 c/ balão							
297	Sonda endotraqueal nº 7.0 c/ balão							
298	Sonda endotraqueal nº 7.5 c/ balão							
299	Sonda endotraqueal nº 8.0 c/ balão							



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONDE - PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Assistência Farmacêutica
Planilha Mensal de Medicamentos Vencidos

300	Sonda endotraqueal nº 8.5 c/ balão						
301	Sonda endotraqueal nº 9.0 c/ balão						
302	Sonda Foley 2 vias c/ balão nº 12						
303	Sonda Foley 2 vias c/ balão nº 14						
304	Sonda Foley 2 vias c/ balão nº 16						
305	Sonda Foley 2 vias c/ balão nº 18						
306	Sonda Foley 2 vias c/ balão nº 20						
307	Sonda Foley 2 vias c/ balão nº 22						
308	Sonda Foley 2 vias c/ balão nº 24						
309	Sonda nasogástrica curta nº 08						
310	Sonda nasogástrica curta nº 10						
311	Sonda nasogástrica curta nº 12						
312	Sonda nasogástrica curta nº 14						
313	Sonda nasogástrica curta nº 16						
314	Sonda nasogástrica longa nº 08						
315	Sonda nasogástrica longa nº 10						
316	Sonda nasogástrica longa nº 12						
317	Sonda nasogástrica longa nº 14						
318	Sonda nasogástrica longa nº 16						
319	Sonda nasogástrica longa nº 18						
320	Sonda nasogástrica longa nº 20						
321	Sonda para aspiração traqueal nº 08						
322	Sonda para aspiração traqueal nº 10						
323	Sonda para aspiração traqueal nº 12						
324	Sonda para aspiração traqueal nº 14						
325	Sonda para aspiração traqueal nº 16						
326	Sonda para aspiração traqueal nº 18						
327	Sonda uretral nº 10						
328	Sonda uretral nº 12						
329	Sonda uretral nº 14						
330	Termômetro Clínico						
331	Tubo de látex para garrote 200mm						
332	Tubo de látex para oxigênio 204mm						
333	Vaselina 1000ml						

Data do preenchimento:

Ass. Responsável pelo Preenchimento

Autorização da Farmácia Central:

I / I



ANEXO V

IN SSP nº 001/2020



ANEXO VI

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - PB	Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE DE FARMÁCIA CENTRAL DE ASSISTÊNCIA BÁSICA FICHA DE INTERVENÇÃO FARMACÊUTICA	
NOME: _____		PRONTUÁRIO: _____
IDADE: _____	SEXO: _____	ENFERMARIA/LEITO: _____
INTERVENÇÃO Nº: () POSSÍVEIS PRM (Problemas relacionados a Medicamentos)		
(1) INTERAÇÃO MEDICAMENTOSA	(9) RECONSTITUIÇÃO	(17) MEDICAMENTO NÃO PADRONIZADO SUBSTITUIR
(2) AJUSTE DE DOSE	(10) DILUIÇÃO	(18) CONSIDERAR INFORMAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS
(3) POSOLOGIA	(11) APRAZAMENTO	(19) AJUSTE DE ELETRÓLITOS
(4) ADICIONAR MEDICAMENTO	(12) TEMPO DE INFUSÃO	(20) RECONCILIAÇÃO
(5) RETIRAR MEDICAMENTO	(13) MEDICAMENTO VIA SONDA	(21) INCOMPATIBILIDADE EM Y
(6) SUBSTITUIR MEDICAMENTO	(14) FORMA FARMACEUTICA	(22) OUTROS: _____
(7) VELOCIDADE DE INFUSÃO	(15) INFORMAÇÃO DE CULTURAS	
(8) VIA DE ADMINISTRAÇÃO	(16) DESCALONAMENTO DE ANTIMICROBIANOS	
MEDICAMENTOS ENVOLVIDOS/MANEJO		
INTERVENÇÃO:		
ACEITA ()		NÃO ACEITA : SEM JUSTIFICATIVA () COM JUSTIFICATIVA ()
JUSTIFICATIVA:		
ASSINATURA DO PROFISSIONAL RECEPTOR		ASSINATURA DO FARMACÊUTICO



ANEXO VII



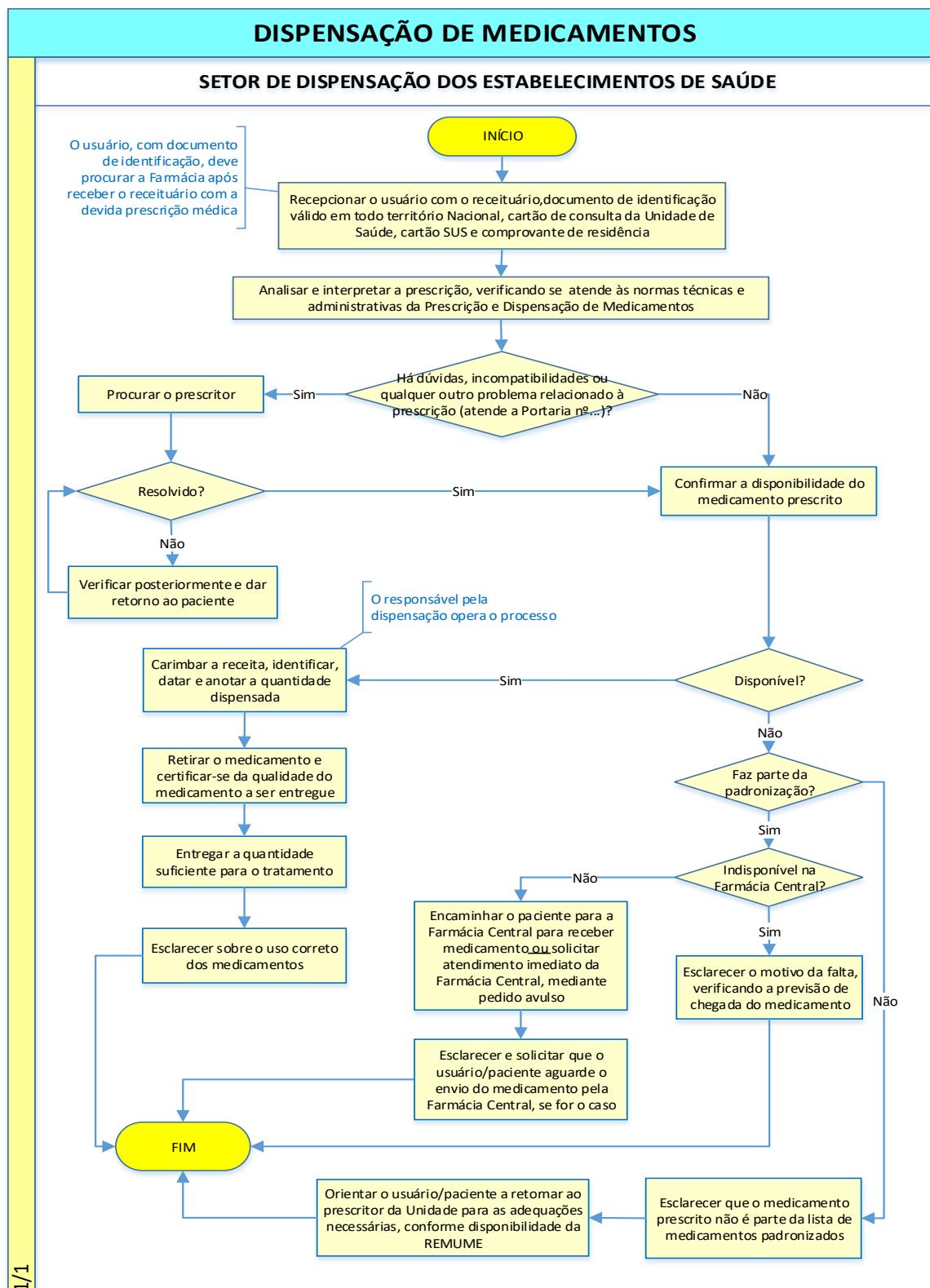
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONDE - PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

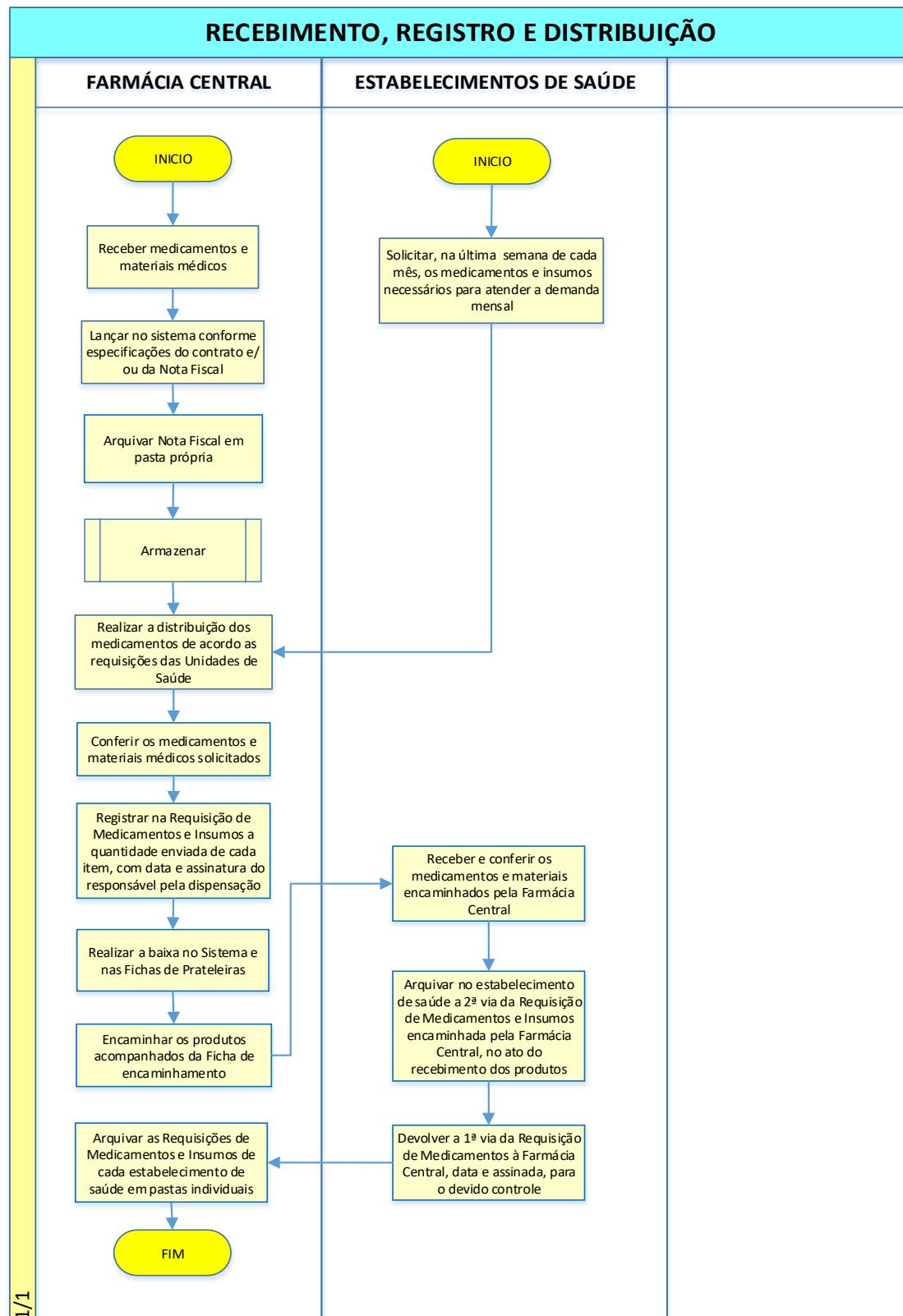
Departamento de Assistência Farmacêutica

FICHA DE PACIENTE INSULINO DEPENDENTES

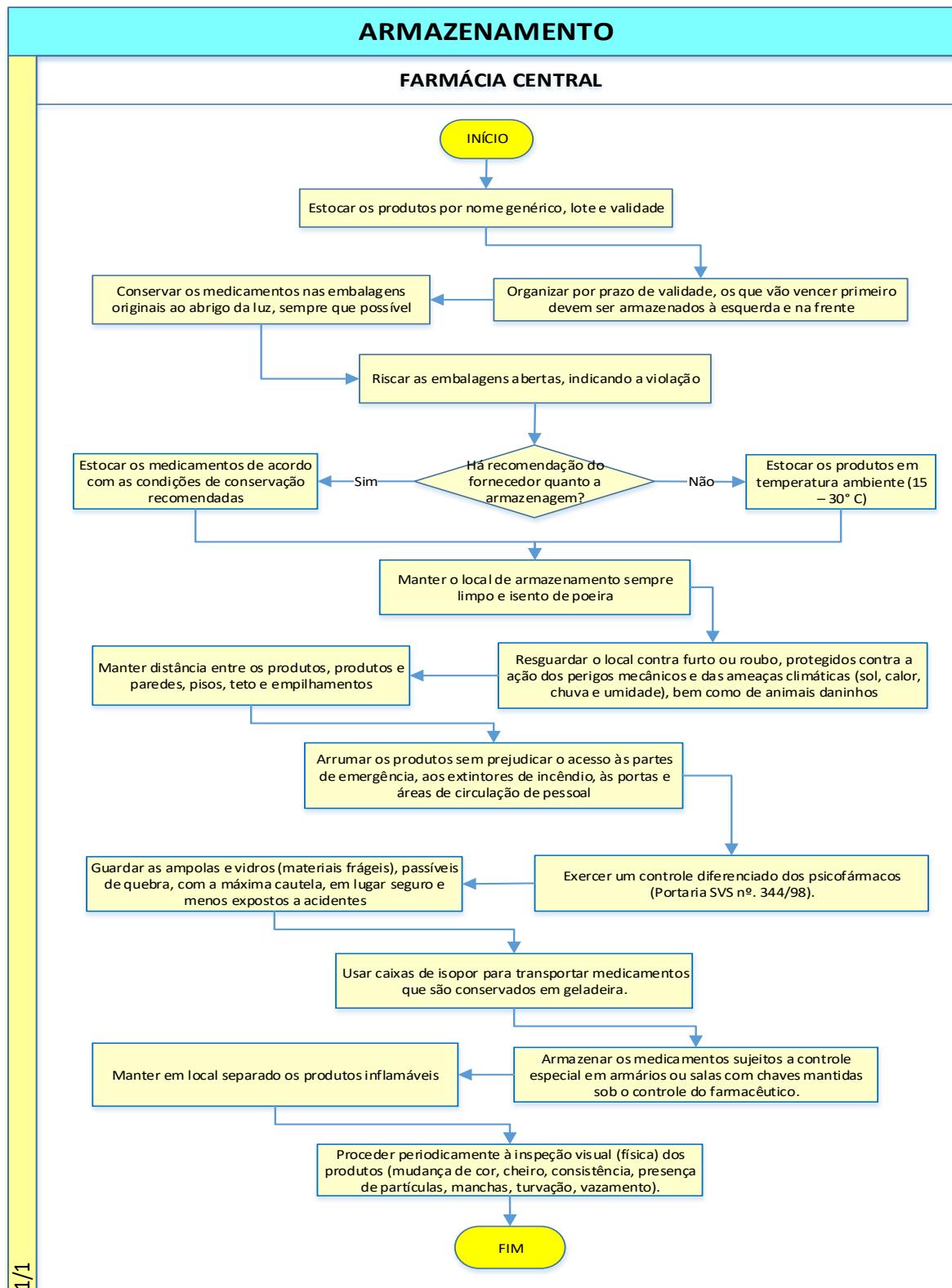
ANEXO VIII



ANEXO VIII – Continuação...



ANEXO VIII – Continuação...



ANEXO VIII – Continuação...

